



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 673/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONSTRUIR SANITÁRIOS A MARGEM DA
ÁREA DE PROTEÇÃO DA GRUTA DO LAGO
AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a construir sanitários a margem da área de proteção da gruta do Lago Azul.

Artigo 2º - O critério técnico para construção, bem como o escoamento dos detritos será feito através de fossa séptica apropriada, conforme croquis em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-MS, 26 de abril de 1994.



JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal